



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição à população de Erebangó, através da Unidade Básica de Saúde.

VALMOR TOMAZINI, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Agosto de 2017, às 09h30min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Erebangó, sita na Rua Olinda Vater, 137, a Comissão Municipal de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas de empresas que pretendam participar desta Licitação, a ser realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de medicamentos, conforme ANEXO I do presente edital, para distribuição à população de Erebangó, através da Unidade Básica de Saúde.
- 1.2. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem acompanhados do Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. DA HABILITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Erebangó, com Certificado de Cadastro em plena validade, ou que até o dia **31 de julho de 2017**, venham a se cadastrar, e que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

2.2. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **31 de Julho de 2017**, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Autorização do funcionamento da empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde expedida pela ANVISA;
- b) Apresentação de Alvará Sanitário estadual ou municipal.

2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

2.4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

2.4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.5. O prazo de que trata o item 2.4.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas, a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

Envelope número 01 - Documentação

Conterá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.1.1. O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Erebangó;
- b) procuração, dando poderes para decidir sobre os atos da licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

- c) declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;
- d) prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.2. É facultada às licitantes a apresentação, juntamente com os documentos contidos no Envelope nº 1 – Documentação, de termo de desistência de recurso contra a fase de habilitação, consoante disposto no inc. III, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Os documentos do envelope número 01, deverão ser apresentados em uma única via em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Envelope número 02 - Proposta Financeira

Conterá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE N.º 02 - Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.1.3. O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) proposta financeira (em até quatro casas após a vírgula), com indicação do preço unitário e preço total de cada item.
- b) declaração de que os medicamentos terão prazo de validade não inferior à 12 meses, à contar da data da entrega.

3.1.4. A proposta financeira deverá ser apresentada em mídia (CD ou PENDRIVE) e também em uma única via, datilografada ou impressa, rubricada e assinada pelos representantes legais da proponente, não podendo de forma alguma conter rasuras ou entrelinhas que interfiram no resultado final.

3.1.5. O arquivo para preenchimento das propostas será fornecido pelo departamento de licitações via e-mail à proponente, após a etapa de credenciamento concluída. A proponente deverá acessar o link: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> e proceder à instalação e preenchimento das propostas. O software é disponibilizado gratuitamente com passo a passo para instalação e operação do sistema.

3.1.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

3.1.7. Os documentos do envelope nº 02 poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, por item.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Erebangó, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 1 - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Empenho e Nota Fiscal, em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

7. DA ENTREGA

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Gregório Kruker, nº 55, na cidade de Erebangó – RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, da seguinte forma:

- a) A entrega da totalidade dos medicamentos, deverá ser efetuada de uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da Prefeitura Municipal.
- b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.
- c) Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

7.2. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

- 8.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.
- 8.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada nas datas aprazadas, e não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 8.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 8.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos às propostas, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 8.5.** Anexa-se ao presente a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, atendidas as disposições legais pertinentes.
- 8.6.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação tácita, plena e total das condições estipuladas neste Edital, e dos demais preceitos contidos na Lei 8.666/93, ficando conseqüentemente prejudicada a proposta que contrariar expressamente seus termos.
- 8.7.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 8.8.** A Comissão de Licitações poderá exigir, em qualquer época, documentos ou informações complementares dos proponentes.
- 8.9.** A licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10.** O vencedor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação emitida pela Secretaria de Administração para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência de proposta, podendo o Município convocar o ofertante classificado em segundo lugar.
- 8.11.** O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de não assinar o contrato ou no caso de inadimplemento de suas obrigações, à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e demais cominações legais.
- 8.12.** A Prefeitura Municipal de Erebangó estará disponível para efetuar o cadastramento das empresas interessadas em participar desta licitação, durante o horário normal de expediente, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura das propostas, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.13.** Os interessados poderão obter informações de caráter técnico e legal, a respeito da interpretação deste Edital, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Erebangó, na Rua Olinda Vater, 137, em Erebangó, RS, via e-mail: compraserebangó@gmail.com , no portal www.erebangó.rs.gov.br, ou através do telefone (54) 3339-1044.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Saúde – 08.01.10.301.0012.2.063.3.3.90.32.

10. DO FORO JUDICIÁRIO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 13 de Julho de 2017.

VALMOR TOMAZINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Evandro Luis de Aquino Frois
Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes abaixo qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 92.453.828/0001-13, com sede administrativa sita na Rua Olinda Vater, n.º 137, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALOMOR TOMAZINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua/Avenida, na cidade de, neste ato representada por, a seguir denominada simplesmente de FORNECEDORA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 03/2017**, têm entre si, certo e ajustado, as cláusulas e condições que seguem:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação - **Tomada de Preços nº 03/2017**, bem como de acordo com a proposta apresentada, ao fornecimento de

2. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade

3. O objeto da licitação deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Gregório Kruker, n.º 55, na cidade de Erebangó – RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, da seguinte forma:

a) A entrega da totalidade dos medicamentos, deverá ser efetuada de uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da Prefeitura Municipal.

b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

3.1. Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

3.2. Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento.

4. A CONTRATANTE compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de

5. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Empenho e Nota Fiscal, em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

6. A CONTRATADA obriga-se a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos produtos, cujo fornecimento constitui objeto do presente, por funcionários da CONTRATANTE, ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso a suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao ora ajustado, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

- 8.** Os medicamentos fornecidos deverão satisfazer às normas da CONTRATANTE e às especificações constantes da Licitação.
- 9.** O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31.12.2017, podendo haver prorrogação mediante firmatura de termo aditivo.
- 9.1.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas no valor de 10% sobre o montante da operação.
- 10.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste contrato, ensejará sua rescisão, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, como previstos em Lei.
- 11.** A CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie.
- 12.** Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.
- 13.** A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.
- 14.** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.
- 15.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 16.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com recursos próprios e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:
Saúde – 08.01.10.301.0012.2.063.3.3.90.32.
- 17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para solucionar todas as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, tudo após ter sido contratado, lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Erebangó,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

ANEXO I

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	100,0000 UN	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA susp inj		
2	100,0000 AP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 mg/ml AMPOLA c/ 1 ml		
3	100,0000 TB	ACICLOVIR 50mg CREME		
4	900,0000 CM	ACICLOVIR 200 mg		
5	10.000,0000 CP	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG (uso infantil)		
6	7.500,0000 CP	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP		
7	450,0000 CM	ALBENDAZOL 400MG CP		
8	300,0000 CM	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg comp		
9	3.000,0000 CM	ALOPURINOL 100mg		
10	1.500,0000 CM	ALOPURINOL 300 mg		
11	4.500,0000 CP	AMOXICILINA 500MG		
12	450,0000 CM	ATENOLOL 100 mg comp		
13	3.000,0000 CM	ATENOLOL 50 mg comp		
14	1.500,0000 CP	AZITROMICINA diidratada 500MG CP		
15	6.000,0000 CM	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg		
16	3.000,0000 CM	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg Comprimido		
17	50,0000 FR	BROMETO DE IPRATÓRIO 0,250mg/ml gotas 20ML		
18	30,0000 FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG/64MCG 120 DOSES		
19	150,0000 FR	BUDESONIDA 50mcg frasco-spray 120 doses		
20	900,0000 CM	CAPTOPRIL 25MG		
21	9.000,0000 CM	CARBAMAZEPINA 200mg		
22	3.000,0000 CM	CARBAMAZEPINA 400 mg		
23	90,0000 FR	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão		
24	1.500,0000 CM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg comp		
25	3.000,0000 CM	CARBONATO DE LITIO 300 mg		
26	1.500,0000 CM	CARVEDILOL 6,25 mg comp		
27	2.000,0000 CM	CARVEDILOL 25 mg comp		
28	3.000,0000 CM	CEFALEXINA 500 mg comp		
29	90,0000 TB	CETOCONAZOL 20 mg/g creme		
30	100,0000 FR	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% via NASAL - ADULTO E PEDIÁTRICO 30ML		
31	10,0000 UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

32	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 mg comp	_____	_____
33	12.000,0000	CM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	_____	_____
34	300,0000	CP	cloridrato de amitriptilina 75mg	_____	_____
35	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg	_____	_____
36	600,0000	CX	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG	_____	_____
37	1.200,0000	CM	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG comp	_____	_____
38	2.100,0000	CM	CIPROFLOXACINO 500MG	_____	_____
39	4.500,0000	CM	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25mg	_____	_____
40	3.000,0000	CM	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg	_____	_____
41	3.000,0000	CM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	_____	_____
42	5.000,0000	CM	FLUOXETINA 20 mg comp.	_____	_____
43	600,0000	CM	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 mg comp	_____	_____
44	900,0000	CM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg Comp	_____	_____
45	120,0000	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GT 4MG/ML 10ML	_____	_____
46	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg	_____	_____
47	150,0000	CM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	_____	_____
48	300,0000	CM	PROPANOLOL 40 mg	_____	_____
49	9.000,0000	CM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg comp	_____	_____
50	900,0000	CM	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	_____	_____
51	4.500,0000	CM	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 mg	_____	_____
52	300,0000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	_____	_____
53	200,0000	UN	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	_____	_____
54	4.500,0000	CM	DIAZEPAN 10 mg	_____	_____
55	3.000,0000	CM	DIAZEPAN 5 mg	_____	_____
56	2.000,0000	CM	DIGOXINA 0,25 mg comp	_____	_____
57	500,0000	FR	DIPIRONA 500mg/ml c/ 20ml (Gotas)	_____	_____
58	8.000,0000	CM	DIPIRONA SODICA 500mg	_____	_____
59	1.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 100mg	_____	_____
60	6.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 25MG (ALDACTONE)	_____	_____
61	300,0000	CM	FENITOINA 100 mg	_____	_____
62	2.000,0000	CM	FENOBARBITAL 100 mg	_____	_____
63	600,0000	CM	FLUCONAZOL 150 mg comp	_____	_____
64	60,0000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1mg/ml c/ 100ml	_____	_____
65	90,0000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 mg/ml c/ 60 ml	_____	_____
66	4.500,0000	CM	FUROSEMIDA 40 MG	_____	_____
67	1.000,0000	CM	GLICLAZIDA DIAMICRON MR 60mg	_____	_____
68	3.000,0000	CM	HALOPERIDOL 5 mg	_____	_____
69	30,0000	FR	HALOPERIDOL 2mg/ml GTS 20 ml	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

70	30,0000	UN	HALOPERIDOL 5mg/ml	1ml	INJETÁVEL	_____	_____
71	250,0000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	suspensão oral		_____	_____
72	3.000,0000	FR	IBUPROFENO 200mg			_____	_____
73	4.500,0000	CM	IBUPROFENO 300mg			_____	_____
74	6.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 mg			_____	_____
75	150,0000	FR	IBUPROFENO 50 mg/ml	c/ 30 ml		_____	_____
76	90,0000	UN	INSULINA NPH 100U / ML	10ml		_____	_____
77	150,0000	CP	ITRACONAZOL 100 mg			_____	_____
78	450,0000	CP	IVERMECTINA 6MG			_____	_____
79	6.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 mg		_____	_____
80	2.500,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA	25 mCg		_____	_____
81	6.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA	50 mCg		_____	_____
82	3.000,0000	CM	LORATADINA 10mg			_____	_____
83	300,0000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP		_____	_____
84	3.000,0000	CM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2mg comp		_____	_____
85	400,0000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML xarope 100ML		_____	_____
86	2.000,0000	CM	MALEATO DE ENALAPRIL	05 mg comp		_____	_____
87	3.000,0000	CM	ENALAPRIL 20mg	Comp		_____	_____
88	4.500,0000	CM	ENALAPRIL 10mg	Comp		_____	_____
89	2.000,0000	CM	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 mg		_____	_____
90	2.000,0000	CM	METILDOPA 250 mg	comp		_____	_____
91	30,0000	TB	METRONIDAZOL 100 mg/g			_____	_____
92	2.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250MG	comp		_____	_____
93	300,0000	CP	METRONIDAZOL 400MG			_____	_____
94	1.000,0000	CM	MONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 mg comp		_____	_____
95	1.000,0000	CM	MONITRATO DE ISOSSORBIDA	40 mg comp		_____	_____
96	300,0000	CM	NIFEDIPINO 10 mg	Comp		_____	_____
97	100,0000	FR	NISTATINA 100.000 UI/ml	50 ml		_____	_____
98	1.200,0000	CM	NITROFURANTOÍNA 100 mg			_____	_____
99	50,0000	FR	OLEO MINERAL			_____	_____
100	20.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20 mg	Cp		_____	_____
101	7.500,0000	CM	PARACETAMOL 500 mg			_____	_____
102	1.000,0000	FR	PARACETAMOL 200 mg/ml	GTS c/ 15ml		_____	_____
103	30,0000	UN	PERMETRINA 10mg/ml			_____	_____
104	3.000,0000	CM	PREDNISONA 5 mg	comp		_____	_____
105	2.000,0000	CM	PREDNISONA 20 mg	comp		_____	_____
106	1.000,0000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	27,9g (PRATI-SAL)		_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erebangó

107	300,0000	CM	SINVASTATINA 10 mg comp	_____	_____
108	600,0000	CM	SINVASTATINA 20 mg comp	_____	_____
109	450,0000	CM	SINVASTATINA 40 mg comp	_____	_____
110	6.000,0000	CM	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg SELOZOK	_____	_____
111	6.000,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg SELOZOK	_____	_____
112	6.000,0000	CM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg SELOZOK	_____	_____
113	20,0000	BN	SULFADIAZINA DE PRATA 30 gr pomada	_____	_____
114	10,0000	FR	SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml sol. oft.	_____	_____
115	5,0000	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 6mg/5ml	_____	_____
116	1.000,0000	CM	SULFATO FERROSO 40mg comp	_____	_____
117	1.500,0000	CM	TARTARATO DE METOPROLOL 100 mg	_____	_____
118	150,0000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml c/ 100ml	_____	_____
119	1.200,0000	CM	VALRPOATO DE SODIO 500 mg DEPAKENE	_____	_____
120	2.000,0000	CM	VARFARINA SÓDICA 5mg comp	_____	_____
121	50,0000	FR	AZITROMICINA diidratada 40mg/ml	_____	_____